

EDITAL N.º 001/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.26.02.01-CHP

FESTIVAL ALEGRIA E LOUVOR

Regido pela Lei Municipal nº 2.777, de 28 de dezembro de 2018, pelo Decreto 5.076, de 02 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital cujo objeto é a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS DO 7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR, PREMIAR E DIFUNDIR MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, de 02 de janeiro de 2025**, cujas normas e procedimentos para a inscrição e participação se encontram estabelecidas no presente Instrumento, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 2.777, de 28 de dezembro de 2018, pelo Decreto Municipal nº 5.076, de 02 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS DO 7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR, PREMIAR E DIFUNDIR MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, de 02 de janeiro de 2025**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar PESSOAS FÍSICAS com idade mínima de 16 (dezesseis) anos com autorização dos pais ou responsáveis e maiores de 18 (dezoito) anos, que cantam música católica ou evangélica.

2.2 Poderão participar PESSOAS JURÍDICAS, com **sede no Município de Maracanaú**, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

2.3 - Não poderão concorrer ao presente Edital:

2.3.1. Servidores, Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.3.2. Membros da Comissão Organizadora do Festival e da Comissão de Avaliação Técnica do Festival;

2.3.3. Cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 1º grau com as pessoas tratadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital;

2.3.4. Pessoas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Maracanaú;

2.3.5. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Inscrição deverá ser feita através do MAPA CULTURAL através do link: mapacultural.maracanau.ce.gov.br/, do período de 03 a 08 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos, constando todos os documentos exigidos :

a) **Formulário de inscrição**, devidamente assinado pelo representante do proponente, contendo a indicação do nome artístico do grupo, dupla ou artista solo; categoria para a qual pretende se inscrever, se música católica ou evangélica; nome completo, RG, CPF, telefone e endereço de todos os componentes do grupo (banda), dupla e artista solo, conforme o caso, com a identificação da função e instrumento de cada um deles (Anexo I deste Instrumento);

b) **Documento de Identificação Oficial com foto** do representante do proponente;

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF** do representante do proponente;

d) **Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;**

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionada a serviços bancários. ;

e) 01 (uma) música gravada em qualquer tipo de mídia, acompanhada de cópia impressa da respectiva letra contendo a indicação do autor, podendo também ser encaminhada através de um link para o e-mail: editaissecultmaracanauce@gmail.com;

f) Cópia legível do cartão da instituição bancária e/ou print da página do aplicativo do banco digital na qual está descrito o número da agência bancária e da conta-corrente do representante do proponente para fins de pagamento da premiação a que alude o item 9 deste Edital;

g) Termo de nomeação do representante do proponente, assinada por todos os membros do grupo, quando se tratar de banda ou dupla, conforme Anexo II deste Instrumento;

h) Termo de autorização de uso de voz e imagem assinado por todos os integrantes do grupo/banda ou artista solo, conforme Anexo III deste Instrumento.

i) Termo de autorização para a participação que tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, assinado por pais ou responsável, conforme anexo IV deste instrumento.

3.3. A inscrição deverá ser solicitada, por quaisquer dos integrantes da banda, dupla e, sendo solo, deverá ser solicitada pelo próprio interessado ou por um procurador munido pelo devido instrumento de procuração.

3.4. O integrante de um grupo ou dupla e o artista solo não poderão participar da apresentação de outros candidatos.

3.4.1. O descumprimento do disposto no item 3.4. acarretará a desclassificação de ambas as apresentações.

3.5. É vedada a apresentação de candidatos com a utilização de playback e VS.

3.6. É vedada a participação de técnico de som dos proponentes, ficando a cargo da SECULT disponibilizar o técnico de som para acompanhar a audição do festival.

3.7. Será admitida a inscrição de música autoral ou de músicas de outros artistas.

3.8. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” do item 3.2 deste Edital deverão ser anexados no Mapa Cultural contendo os documentos acima relacionados, em original ou em cópia, todas perfeitamente legíveis.

3.9 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Os interessados em participar do presente FESTIVAL deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

4.2. A participação no presente Edital implica a total aceitação a todos os termos do credenciamento e integral sujeição à legislação aplicável.

4.3. A análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas artísticas será realizada no **dia 09 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**, dirigida pela Comissão Organizadora na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú - Ceará.

4.4. A Comissão Organizadora fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Analisadas as inscrições de todos os participantes, a Comissão fará a verificação da conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital e no item 3.2 deste edital.

4.6. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital serão habilitados e poderão participar do Festival a que se refere este Edital.

4.7. A documentação apresentada que não preencha os requisitos contidos neste edital acarretará na inabilitação do(s) proponente(s).

4.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os proponentes que entregarem seus documentos de habilitação, a análise dos documentos de habilitação e os recursos interpostos, se for o caso, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes dos participantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

4.9. A publicação do resultado do julgamento da habilitação será divulgada por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e no site da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

5. DOS RECURSOS

- 5.1.** Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.
- 5.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade máxima da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, por intermédio da Comissão Organizadora do Festival, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 24h após a publicação do resultado preliminar, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 5.3.** A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão proferirá, também no prazo de 02 (dois) dias, a sua decisão.
- 5.4.** Os recursos deverão ser protocolizados na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – Ceará.
- 5.5.** O julgamento do(s) recurso(s) administrativo(s) será divulgado no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

6. DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE APRESENTAÇÕES

- 6.1.** Após ultrapassada a fase recursal, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentações dos artistas, cuja data será divulgada no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.
- 6.2.** Após o sorteio, os representantes que estiverem presentes terão a oportunidade de trocar entre si os dias e horários das apresentações. Eles devem comunicar à comissão organizadora sobre qualquer alteração desejada. É importante destacar que, se o representante do proponente não estiver presente, ele perde o direito de solicitar a troca, e também de ser solicitado por outro representante para a troca do dia e horário de sua apresentação.
- 6.3.** A ordem de apresentações dos candidatos será divulgada no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município

7. DO FESTIVAL

7.1. O Festival será realizado nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2026 para a PRIMEIRA FASE; nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2026 para a SEGUNDA FASE; e nos dias 06 e 07 de março de 2026 para a TERCEIRA FASE.

7.2. A Comissão informará o local das apresentações da PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA FASES no site da Prefeitura de Maracanaú.

7.3. O Festival será composto de três fases, a seguir definidas.

I - PRIMEIRA FASE – Participarão todos os habilitados e serão selecionados **10 (dez) participantes de música católica e 10 de música evangélica**, que irão para a SEGUNDA FASE (SEMIFINAL).

II - SEGUNDA FASE (SEMIFINAL) – Participarão os **10 (dez) representantes de música católica e os 10 (dez) de música evangélicas selecionadas na Primeira Fase**, onde serão selecionados **3 (três) representantes de música católica e 3 (três) representantes de música evangélica** para a TERCEIRA FASE.

III - TERCEIRA FASE - Serão definidos os ganhadores dos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares.

7.4. Na PRIMEIRA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição.

7.5. Na SEGUNDA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição e mais uma outra música.

7.6. Na TERCEIRA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição e mais duas músicas.

7.7. Participarão do festival todos os interessados devidamente habilitados de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8. Os candidatos disporão do **tempo máximo de 10 (dez) minutos para a montagem dos equipamentos e passagem do som**.

7.9. Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de **06 (seis) minutos na PRIMEIRA FASE; tempo máximo de 10 (dez) minutos na SEGUNDA FASE e tempo máximo de 15 (quinze) minutos na TERCEIRA FASE**.

7.10. Após a apresentação, o candidato disporá do prazo de **05 (cinco) minutos para deixar o palco**.

7.11. Os candidatos deverão realizar suas apresentações com seus instrumentos musicais, salvo a base de bateria que será disponibilizada para todos os candidatos.

7.12. Somente terão acesso ao palco os candidatos que irão se apresentar.

7.13. Em cada apresentação, os candidatos, inclusive todos os integrantes da banda e dupla, **deverão apresentar RG e CPF à Comissão**. Na hipótese de os documentos não serem apresentados, os candidatos serão desclassificados. Em casos excepcionais e devidamente justificados pelos candidatos e aceito pela Comissão Organizadora poderá haver exceção à tal regra, devendo constar dos autos do processo administrativo a devida justificativa.

7.14 Em caso de atraso no horário determinado para apresentação do proponente, o mesmo acarretará em sua desclassificação automática.

7.15. Serão automaticamente desclassificados os candidatos cuja atuação esteja vinculada a qualquer forma de preconceito, incentivo ao uso de drogas, desrespeito ao meio ambiente.

7.16. Após a realização de cada fase do festival, será realizado sorteio para definição da ordem das apresentações.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os critérios de seleção dos candidatos adotados pela Comissão de Avaliação Técnica para a definição dos 03 (três) primeiros lugares do Festival são os seguintes:

AFINAÇÃO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a afinação dos músicos e dos instrumentos. Interpretação de acordo com um modelo preestabelecido.

INTERPRETAÇÃO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a maneira pelo qual o cantor ou instrumentista faz tornar sensível ao ouvinte o conteúdo da partitura.

ARRANJO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a correta utilização harmônica e melódica das músicas executadas.

PRESENÇA DE PALCO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a performance e a desenvoltura do artista, o contato com o público, carisma.

8.2. Em caso de empate, serão consideradas as maiores notas na seguinte ordem: Afinação, Interpretação, Arranjo e Presença de Palco. Se persistir o empate, haverá sorteio.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O ALEGRIA E LOUVOR premiará os 03 (três) primeiros classificados em cada categoria nos seguintes valores:

9.1.1 PARA REPRESENTANTES DE MÚSICAS CATÓLICAS

I- PARA REPRESENTANTES DA MÚSICA CATÓLICA

I – 1º Prêmio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – 2º Prêmio – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

III – 3º Prêmio – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

II- PARA REPRESENTANTES DA MÚSICA EVANGÉLICA

I – 1º Prêmio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – 2º Prêmio – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

III – 3º Prêmio – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

9.2. O pagamento da premiação de que trata o item 9.1. deste Edital não estará sujeito à dedução de impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

9.3. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única a ser depositada diretamente na conta bancária dos vencedores no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2026, - Dotação: 1901.13.392.1202.2421 - Elemento de despesa: 3.3.90.31.- Fonte de Recursos: 1500000000.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A **Comissão de Avaliação Técnica** será responsável pelo julgamento técnico dos candidatos.

11.2. Da avaliação realizada pela Comissão de que trata o item 11.1 deste Edital não caberá interposição de recurso.

11.3. Cada integrante da Comissão de Avaliação Técnica julgará todos os quesitos definidos no item 8.1 deste Edital, atribuindo para cada um deles notas de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. Será considerado **vencedor** do FESTIVAL ALEGRIA E LOUVOR o candidato que obtiver a maior pontuação.

11.5. Serão premiados os 03 (três) primeiros lugares do ALEGRIA E LOUVOR em cada categoria, dentre os habilitados e participantes, na forma do item 9.1 deste Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Os candidatos que se comportarem de modo inidôneo ou apresentarem documentação falsa exigida para o certame ficarão impedidos de licitar e contratar com o município de Maracanaú, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da premiação.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ao proponente ou, ainda, cobrado judicialmente através de execução fiscal.

12.3. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer denúncia apresentada contra quaisquer participantes deverá ser assinada pelo denunciante, contendo as seguintes informações: nome do denunciante, CPF do denunciante, nome do artista inscrito no festival sobre o qual recai a denúncia, fatos e motivo da denúncia.

13.2. Em caso de denúncia contra candidatos inscritos, a Comissão Organizadora do Festival deverá providenciar a abertura de processo administrativo, garantido ao denunciado a ampla defesa e o contraditório;

13.3. Após apurados os fatos e em sendo constatado que o denunciante agiu dolosamente, o mesmo poderá responder por seus atos inclusive na esfera penal.

13.4. Caso seja constatado que os fatos relatados na denúncia são verídicos, o candidato denunciado será desclassificado, independentemente da fase em que se encontre o processo. Em sendo vencedor do festival, será eliminado e não receberá o prêmio, o qual passará ao candidato que lhe é imediatamente subsequente.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO deverá julgar as impugnações no prazo de 01 (um) dia útil.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.7. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO se reserva ao direito de anular ou revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e

indenizações por parte dos Interessados, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente.

13.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3521.5034 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de Maracanaú, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 14h.

13.9. O Edital e os seus anexos, bem como o Regulamento do FESTIVAL poderão ser obtidos através do site www.maracanau.ce.gov.br ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, localizada na Rua Edson Queiroz, 247 – centro, Maracanaú-Ceará, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 14:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 12:30, ficando o solicitante obrigado a fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.11. O foro da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maracanaú-CE, 02 de fevereiro de 2026.



NADJA RAQUEL SANTOS FAÇANHA PINHEIRO
Presidente da Comissão

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBJETO: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS DO 7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR, PREMIAR E DIFUNDIR MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, de 02 de janeiro de 2025.
Venho por meio deste solicitar inscrição do _____ (banda, dupla ou artista solo) no **FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR** de Maracanaú, indicando para tanto os seguintes dados obrigatórios, conforme estabelecido em edital.

NOME ARTÍSTICO DO GRUPO, DUPLA OU ARTISTA SOLO: _____

CATEGORIA () CATÓLICA OU () EVANGÉLICA

MÚSICA: _____ (indicar música e autor)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____

Função no grupo/Instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: _____

Função no grupo/Instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: _____

Função no grupo/Instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: _____

Função no grupo/Instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: _____

Função no grupo/Instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBS1: A inscrição deverá ser solicitada, por quaisquer dos integrantes da banda, dupla e, sendo solo, deverá ser solicitada pelo próprio interessado ou por um procurador munido pelo devido instrumento de procura (item 3.3 do edital).

OBS2: Na ficha de inscrição deverá constar os dados de todos os integrantes da banda.

Maracanaú, ____ de ____ de ____.

Representante

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE

Por este instrumento particular, os proponentes abaixo assinados, para todos os fins de direitos e obrigações, DECLARAM EXPRESSAMENTE que o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, será o REPRESENTANTE deste _____ (Grupo/Dupla) denominado “_____”, para fins de representação perante a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, por ocasião de participação no **7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR**.

Maracanaú, _____ de _____ de _____.

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

*A inscrição deverá ser solicitada, por quaisquer dos integrantes da banda, dupla e, sendo solo, deverá ser solicitada pelo próprio interessado ou por um procurador munido pelo devido instrumento de procura.

*Este termo deverá conter os dados de todos os integrantes do grupo/banda e deverá ser assinado por cada um deles.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Por este instrumento particular, os proponentes abaixo assinados, para todos os fins de direitos e obrigações, **AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Município de Maracanaú, por quaisquer de seus órgãos da administração direta e indireta, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no **7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR**. Autorizamos que o uso de voz e imagem em qualquer forma de comunicação ao público, sem qualquer limitação de tempo, lugar, número de exibições, conforme expresso na Lei nº 9.610/98 (Lei de direitos autorais). Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do **7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR**.

Maracanaú, ____ de ____ de ____.

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

Nome completo (de todos os integrantes):

CPF:

Assinatura: _____

* Este termo deverá conter os dados de todos os integrantes do grupo/banda e deverá ser assinado por cada um deles.

ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS
NO EDITAL DO “7º FESTIVAL ALEGRIA E LOUVOR”.**

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço: _____, na cidade de _____,
na condição de representante legal do menor
_____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, para todos os fins de
direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do Edital do “7º FESTIVAL
ALEGRIA E LOUVOR” e, por consequência, a veiculação e o uso da imagem
elaborada para efetivação da inscrição no referido concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponíveis
em edital devidamente publicado no site www.maracanau.ce.gov.br.

Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Maracanaú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

CRONOGRAMA

I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 03 a 08 de fevereiro de 2026.

II- ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES: 09 de fevereiro de 2026

III – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2026.

IV – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 11 de fevereiro de 2026.

V – JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S): 12 de fevereiro de 2026.

VI - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 13 de fevereiro de 2026.

VII – SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÕES: 19 de fevereiro de 2026.

VIII – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO: 19 de fevereiro de 2026.

IX – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO FESTIVAL: 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026.

X – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO FESTIVAL: 28 de fevereiro e 01 de março de 2026.

XI – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO FESTIVAL: 06 e 07 de março de 2026.

- Datas sujeitas a alteração, conforme necessidade da administração pública.

ANEXO VI
REGULAMENTO DO FESTIVAL

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS DO 7º FESTIVAL DO EVENTO ALEGRIA E LOUVOR, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR, PREMIAR E DIFUNDIR MÚSICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, de 02 de janeiro de 2025.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL

2.1. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar PESSOAS FÍSICAS menores de 16 (dezesseis) anos com autorização dos pais ou responsáveis e maiores de 18 (dezoito) anos, que cantem música católica ou evangélica.

2.2 Poderão participar PESSOAS JURÍDICAS, com **sede no Município de Maracanaú**, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

2.2 - Não poderão concorrer ao presente Edital:

2.2.1. Servidores, Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.2.2. Membros da Comissão Organizadora do Festival e da Comissão de Avaliação Técnica do Festival;

2.2.3. Cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 1º grau com as pessoas tratadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital;

2.2.4. Pessoas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Maracanaú;

2.2.5. Pessoas que tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Inscrição deverá ser feita através do MAPA CULTURAL através do link: mapacultural.maracanau.ce.gov.br/, do período de 03 a 08 de fevereiro, constando todos os documentos exigidos:

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente assinado pelo representante do proponente, contendo a indicação do nome artístico do grupo, dupla ou artista solo; categoria para a qual pretende se inscrever, se música católica ou evangélica; nome completo, RG, CPF, telefone e endereço de todos os componentes do grupo (banda), dupla e artista solo, conforme o caso, com a identificação da função e instrumento de cada um deles (Anexo I deste Instrumento);
- b) **Documento de Identificação Oficial com foto** do representante do proponente;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF** do representante do proponente;
- d) **Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;**

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionada a serviços bancários.e;

- e) **01 (uma) música gravada em qualquer tipo de mídia**, inclusive podendo ser encaminhada para o e-mail: editaissecultmaracanauce@gmail.com, acompanhada de cópia impressa da respectiva letra contendo a indicação do autor;
- f) **Cópia legível do cartão da instituição bancária** na qual está descrito o número da agência bancária e da conta corrente do representante do proponente para fins de pagamento da premiação a que alude o item 9 deste Edital;
- g) **Termo de nomeação do representante do proponente**, assinada por todos os membros do grupo, quando se tratar de banda ou dupla, conforme Anexo II deste Instrumento;
- h) **Termo de autorização de uso de voz e imagem** assinado por todos os integrantes do grupo/banda ou artista solo, conforme Anexo III deste Instrumento.

3.3. A inscrição deverá ser solicitada, por quaisquer dos integrantes da banda, dupla e, sendo solo, deverá ser solicitada pelo próprio interessado ou por um procurador munido pelo devido instrumento de procuração.

3.4. O integrante de um grupo ou dupla e o artista solo não poderão participar da apresentação de outros candidatos.

3.4.1. O descumprimento do disposto no item 3.4. acarretará a desclassificação de ambas apresentações.

3.5. É vedada a apresentação de candidatos com a utilização de **Playback e VS**.

3.6. Será admitida a inscrição de música autoral ou de músicas de outros artistas.

3.7. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” do item 3.2 deste Edital deverão ser Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” do item 3.2 deste Edital deverão ser anexados no Mapa Cultural contendo os documentos acima relacionados, em original ou em cópia, todas perfeitamente legíveis.

3.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Os interessados em participar do presente FESTIVAL deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

4.2. A participação no presente Edital implica a total aceitação a todos os termos do credenciamento e integral sujeição à legislação aplicável.

4.3. A análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas artísticas será realizada no **dia 09 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**, dirigida pela Comissão Organizadora na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú - Ceará.

4.4. A Comissão Organizadora fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Analisadas as inscrições de todos os participantes, a Comissão fará a verificação da conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital e no item 3.2 deste edital.

4.6. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital serão habilitados e poderão participar do Festival a que se refere este Edital.

4.7. A documentação apresentada que não preencha os requisitos contidos neste edital acarretará na inabilitação do(s) proponente(s).

4.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os proponentes que entregarem seus documentos de habilitação, a análise dos documentos de habilitação e os recursos interpostos, se for o caso, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes dos participantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

4.9. A publicação do resultado do julgamento da habilitação será divulgada por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e no site da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

5. DOS RECURSOS

5.1. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade máxima da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, por intermédio da Comissão Organizadora do Festival, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 24h após a publicação do resultado preliminar, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão proferirá, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sua decisão.

5.4. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – Ceará.

5.5. O julgamento do(s) recurso(s) administrativo(s) será divulgado no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

6. DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE APRESENTAÇÕES

6.1. Após ultrapassada a fase recursal, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentações dos artistas, cuja data será divulgada no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

6.2... Após o sorteio, os representantes que estiverem presentes terão a oportunidade de trocar entre si os dias e horários das apresentações. Eles devem comunicar à comissão organizadora sobre qualquer alteração desejada. É importante destacar que, se o representante do proponente não estiver presente, ele perde o direito de solicitar a troca, e também de ser solicitado por outro representante para a troca do dia e horário de sua apresentação.

6.3. A ordem de apresentações dos candidatos será divulgada no site www.maracanau.ce.gov.br e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município

7. DO FESTIVAL

7.1. O Festival será realizado nos dias 20 e 21 de 22 de 2026 para a PRIMEIRA FASE; nos dias 28 de fevereiro de 01 de março de 2026 para a SEGUNDA FASE; e nos dias 06 e 07 de março de 2026 para a TERCEIRA FASE.

7.2. A Comissão informará o local das apresentações da PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA FASES no site da Prefeitura de Maracanaú.

7.3. O Festival será composto de três fases, a seguir definidas.

I - PRIMEIRA FASE – Participarão todos os habilitados e **serão selecionados 10 (dez) participantes de música católica e 10 de música evangélica**, que irão para a SEGUNDA FASE (SEMIFINAL).

II - SEGUNDA FASE (SEMIFINAL) – Participarão os 10 (dez) representantes de música católica e os 10 (dez) de música evangélica selecionados na Primeira Fase, onde serão selecionados **3 (três) representantes de música católica e 3 (três) representantes de música evangélica** para a TERCEIRA FASE.

III - TERCEIRA FASE - Serão definidos os ganhadores dos prêmios de **1º, 2º e 3º lugares**.

7.4. Na PRIMEIRA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição.

7.5. Na SEGUNDA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição e mais uma outra música.

7.6. Na TERCEIRA FASE, o candidato deverá cantar a música que apresentou no ato da inscrição e mais duas músicas.

7.7. Participarão do festival todos os interessados devidamente habilitados de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8. Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de **06 (seis) minutos na PRIMEIRA FASE; tempo máximo de 10 (dez) minutos na SEGUNDA FASE e tempo máximo de 15 (quinze) minutos na TERCEIRA FASE .**

7.9. Cada apresentação não poderá ultrapassar o **tempo máximo de 10 (dez) minutos.**

7.10. Após a apresentação, o candidato disporá do prazo de **05 (cinco) minutos para deixar o palco.**

7.11. Os candidatos deverão realizar suas apresentações com seus instrumentos musicais, salvo a base de bateria que será disponibilizada para todos os candidatos.

7.12. Somente terão acesso ao palco os candidatos que irão se apresentar.

7.13. Em cada apresentação, os candidatos, inclusive todos integrantes da banda e dupla, deverão apresentar RG e CPF à Comissão. Na hipótese de os documentos não serem apresentados, os candidatos serão desclassificados. Em casos excepcionais e devidamente justificados pelos candidatos e aceito pela Comissão Organizadora poderá haver exceção à tal regra, devendo constar dos autos do processo administrativo a devida justificativa.

7.14. Serão automaticamente desclassificados os candidatos cuja atuação esteja vinculada a qualquer forma de preconceito, incentivo ao uso de drogas, desrespeito ao meio ambiente.

7.15. Após a realização de cada fase do festival, será realizado sorteio para definição da ordem das apresentações.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os critérios de seleção dos candidatos adotados pela Comissão de Avaliação Técnica para a definição dos 03 (três) primeiros lugares do Festival são os seguintes:

AFINAÇÃO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a afinação dos músicos e dos instrumentos. Interpretação de acordo com um modelo preestabelecido.

INTERPRETAÇÃO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a maneira pelo qual o cantor ou instrumentista faz tornar sensível ao ouvinte o conteúdo da partitura.

ARRANJO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a correta utilização harmônica e melódica das músicas executadas.

PRESENÇA DE PALCO: 0 (zero) a 10 (pontos). Neste critério será avaliada a performance e a desenvoltura do artista, o contato com o público, carisma.

8.2. Em caso de empate, serão consideradas as maiores notas na seguinte ordem: Afinação, Interpretação, Arranjo e Presença de Palco. Se persistir o empate, haverá sorteio.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O ALEGRIA E LOUVOR premiará os 03 (três) primeiros classificados em cada categoria nos seguintes valores:

9.1.1 PARA REPRESENTANTES DE MÚSICAS CATÓLICAS

PARA REPRESENTANTES DA MÚSICA CATÓLICA

I – 1º Prêmio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – 2º Prêmio – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

III – 3º Prêmio – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PARA REPRESENTANTES DA MÚSICA EVANGÉLICA

I – 1º Prêmio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – 2º Prêmio – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

III – 3º Prêmio – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

9.2. O pagamento da premiação de que trata o item 9.1. deste Edital não estará sujeito à dedução de impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

9.3. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única a ser depositada diretamente na conta bancária dos vencedores no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2026,

- Dotação: 1901.13.392.1202.2421 - Elemento de despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 1500000000.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A **Comissão de Avaliação Técnica** será responsável pelo julgamento técnico dos candidatos.

11.2. Da avaliação realizada pela Comissão de que trata o item 11.1 deste Edital não caberá interposição de recurso.

11.3. Cada integrante da Comissão de Avaliação Técnica julgará todos os quesitos definidos no item 8.1 deste Edital, atribuindo para cada um deles notas de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. Será considerado **vencedor** do FESTIVAL DE ALEGRIA E LOUVOR o candidato que obtiver a maior pontuação.

11.5. Serão premiados os 03 (três) primeiros lugares do ALEGRIA E LOUVOR em cada categoria, dentre os habilitados e participantes, na forma do item 9.1 deste Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Os candidatos que se comportarem de modo inidôneo ou apresentarem documentação falsa exigida para o certame ficarão impedidos de licitar e contratar com o município de Maracanaú, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da premiação.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ao proponente ou, ainda, cobrado judicialmente através de execução fiscal.

12.3. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer denúncia apresentada contra quaisquer participantes deverá ser assinada pelo denunciante, contendo as seguintes informações: nome do denunciante, CPF do denunciante, nome do artista inscrito no festival sobre o qual recai a denúncia, fatos e motivo da denúncia.

13.2. Em caso de denúncia contra candidatos inscritos, a Comissão Organizadora do Festival deverá providenciar a abertura de processo administrativo, garantido ao denunciado a ampla defesa e o contraditório;

13.3. Após apurados os fatos e em sendo constatado que o denunciante agiu dolosamente, o mesmo poderá responder por seus atos inclusive na esfera penal.

13.4. Caso seja constatado que os fatos relatados na denúncia são verídicos, o candidato denunciado será desclassificado, independentemente da fase em que se encontre o processo. Em sendo vencedor do festival, será eliminado e não receberá o prêmio, o qual passará ao candidato que lhe é imediatamente subsequente.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO deverá julgar as impugnações no prazo de 01 (um) dia útil.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.7. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO se reserva ao direito de anular ou revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos Interessados, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente.

13.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3521.5034 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de Maracanaú, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 15:30 horas e sexta-feira das 08:00 às 12:30.

13.9. O Edital e os seus anexos, bem como o Regulamento do FESTIVAL poderão ser obtidos através do site www.maracanau.ce.gov.br ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, localizada na Rua Edson Queiroz, 247 – centro, Maracanaú-Ceará, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 14h, ficando o solicitante obrigado a fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

13.11. O foro da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maracanaú-CE, 02 de fevereiro de 2026.



NADJA RAQUEL SANTOS FAÇANHA PINHEIRO
Presidente da Comissão